



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 922, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

Reconhece os cursos de Pós-graduação stricto sensu recomendados pelo Conselho Técnico-Científico da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 4º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, bem como no Parecer CNE/CES nº 117, de 2014, proferido nos autos do Processo nº 23001.000073/2013-10, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos de Pós-graduação, stricto sensu, relacionados no anexo a esta Portaria, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

ANEXO

Propostas de Novos Cursos
145ª Reunião CTC/ES
22 a 25 de abril de 2013

Período 2012

PROPOSTA PROFISSIONAL

Seq.	Área	Nome Programa	Nível	Nota CTC	Sigla	IES	UF	Região
1	Administração	Administração Pública em Rede Nacional	MP	3	ANDIFES	Associação Nacional dos Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior	DF	Centro-Oeste

PROPOSTAS ACADÊMICAS

Seq.	Área	Nome Programa	Nível	Nota CTC	Sigla	IES	UF	Região
1	Biotecnologia	Biotecnologia Ambiental	ME	3	UEM	Universidade Estadual de Maringá	PR	Sul
2	Biotecnologia	Ciências Naturais e Biotecnologia	ME	3	UFCE	Universidade Federal de Campina Grande	PB	Nordeste
3	Ciências Biológicas II	Ciências Fisiológicas	DO	4	FUFSE	Fundação Universidade Federal de Sergipe	SE	Nordeste
4	Ciências Biológicas II	Ciências Biomédicas	ME	3	UEPG	Universidade Estadual de Ponta Grossa	RS	Sul
5	Ciências Biológicas II	Biologia Estrutural e Funcional	ME	3	UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	RN	Nordeste
6	Enfermagem	Enfermagem	ME	3	UFSJ	Universidade Federal de São João Del Rei	MG	Sudeste
7	Engenharias III	Engenharia Mecânica	ME	3	UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	PR	Sul
8	Nutrição	Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica	ME	3	UFPE	Universidade Federal de Pernambuco	PE	Nordeste
9	Medicina Veterinária	Biotecnologia Animal	ME	5	UNESP/BOT	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho/Botucatu	SP	Sudeste
			DO	5				

Legenda
ME - Mestrado
DO - Doutorado
MP - Mestrado Profissional

DESPACHO DO MINISTRO

Em 24 de outubro de 2014

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 117, de 2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa dos cursos de Pós-graduação stricto sensu, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico na 145ª reunião, realizada no período de 22 a 25 de abril de 2013, conforme consta do Processo nº 23001.000073/2013-10.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

RETIFICAÇÕES

Na Resolução da Diretoria Executiva 119/2014, de 20 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2014, Seção 1, página 17, no artigo 1º, onde se lê "...Hospital Universitário Ana Bezerra, CNPJ 15.126.437/0010-34..." leia-se "...Hospital Universitário Ana Bezerra, CNPJ 15.126.437/0008-10...".

Na Resolução da Diretoria Executiva 120/2014, de 20 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2014, Seção 1, página 17, no artigo 1º onde se lê "...Hospital Universitário Onofre Lopes, CNPJ 15.126.437/0010-34..." leia-se "...Hospital Universitário Onofre Lopes, CNPJ 15.126.437/0007-39...".

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

Estabelece novos procedimentos para o pagamento de bolsas de estudo e pesquisa aos profissionais da educação participantes de cursos e programas ofertados pela Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal de 1988, artigos 205, 206, 211 e 214;
Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968;
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006;
Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009;
Portaria MEC nº 883, de 16 de setembro de 2009;
Portaria MEC nº 1.328, de 23 de setembro de 2011;
Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009;
Portaria MEC nº 1.105, de 8 de novembro de 2013;
Resolução CD/FNDE nº 24, de 16 de agosto de 2010;
Resolução CD/FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011;
Resolução CD/FNDE nº 53, de 11 de dezembro de 2013;

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 3º e pelo art. 7º, § 1º, da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e pelos arts. 4º, § 2º, e 14 do Anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 6 de março de 2012, e pelos arts. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b"; 5º, caput; e 6º, inciso VI, do Anexo

preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, em procedimento devidamente justificado, conforme orientações da Lei nº 8.666/93, resolve:

Aprovar a inclusão de família e itens: C126 a C164; D12; Q1 a Q3, na relação de matérias-primas, insumos e serviços, definidos no anexo B da RED 15/2010.

Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Vice-Almirante MARCELIO CARMO
DE CASTRO PEREIRA
Diretor-Presidente

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS CHEFIA DE LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2.774/CHELOG/EMCFA/MD, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

O CHEFE DE LOGÍSTICA DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e considerando o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com o art. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, no Ministério da Defesa (MD), à empresa AVALICON ENGENHARIA LTDA, com sede social na Rua Cel. José Maria Gomes, nº 77-A, Bairro Centro, CEP 36980-000, Lajinha - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.740.729/0001-92, como entidade privada executante de serviços da fase decorrente de aerolevanteamento, categoria "c".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 25 de outubro de 2019.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente à sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar GERSON NOGUEIRA MACHADO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 2.775/CHELOG/EMCFA/MD, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

O CHEFE DE LOGÍSTICA DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e considerando o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com o art. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, no Ministério da Defesa (MD), à empresa BP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - EPP, com sede social na Av. Leopoldino de Oliveira, nº 4488, sala 08, Bairro Fabrício, CEP 38060-000, Uberaba - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.671.911/0001-79, como entidade privada executante de serviços da fase decorrente de aerolevanteamento, categoria "c".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 25 de outubro de 2019.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente à sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar GERSON NOGUEIRA MACHADO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 2.776/CHELOG/EMCFA/MD, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

O CHEFE DE LOGÍSTICA DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e considerando o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com o art. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, no Ministério da Defesa (MD), à empresa ALTAIS GEOMÁTICA LTDA, com sede social na Avenida da Saudade, nº 535, sala 25, Bairro Jardim Morishita, CEP 19014-010, Presidente Prudente - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.156.399/0001-71, como entidade privada executante de serviços da fase decorrente de aerolevanteamento, categoria "c".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 25 de outubro de 2019.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente à sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar GERSON NOGUEIRA MACHADO DE OLIVEIRA